

GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

EMENDA MODIFICATIVA 12 AO PROJETO DE LEI N 064/2025, de Autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Manaus.”

Altera o inciso XII do Art. 85 e inclui Parágrafo Único no Projeto de lei n. 064/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 85. -----

XII - a descrição de formas e limites para a participação do poder público na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, prevendo a possibilidade de contratação remunerada de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, como prestadoras de serviço público;

Parágrafo Único. Para fins de cumprimento do inciso XII, o Município fica autorizado a instituir o Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos (PSAU), remunerando as associações e cooperativas de catadores contratadas com base na quantidade e tipo de material efetivamente desviado do aterro sanitário, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Manaus, 27 de junho de 2025.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Vereador – Avante



GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Os catadores de materiais recicláveis são os principais agentes da reciclagem no Brasil.

A mera "previsão de inclusão" é insuficiente para garantir sua integração formal ao sistema.

Esta emenda transforma uma diretriz em uma obrigação de contratação, conferindo segurança jurídica e sustentabilidade econômica a esses trabalhadores.]

O mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos (PSAU) cria um modelo de remuneração baseado em performance, incentivando a eficiência e reconhecendo economicamente o serviço ambiental crucial que os catadores prestam à sociedade, ao reduzir o volume de resíduos em aterros, poupar recursos naturais e gerar renda.

Manaus, 27 de junho de 2025.



GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Vereador – Avante

